



Conselho Municipal de Educação Sapucaia do Sul

Resolução n.º 039, de 30 de junho de 2023.

Revoga artigo 22, da Resolução do Conselho Municipal de Educação, n.º 32, de 06 de junho de 2022 e da nova redação que fixa novo prazo para a regularização gradativa para o atendimento aos estudantes, público alvo da Educação Especial, nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, com base nas Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, com fundamento no Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal n.º 2.541, de 08 de abril de 2003, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a redação do art. 22 da Resolução n.º 32, de 06 de junho de 2022 que fixa o prazo de 18 meses para realizar de forma gradativa a regularização das instituições de ensino nos termos desta Resolução.

Art.2º O Artigo 22 da Resolução 32, de 06 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: O Sistema de Ensino de Sapucaia do Sul terá até o final do mês de julho de 2025 para realizar gradativamente a regularização das instituições de ensino nos termos da Resolução nº 32, de 06 de junho de 2022.

Art.3º A regularização ainda que ocorra de forma gradativa, deve ser contínua, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos estudantes público alvo da educação especial, assegurando-lhes o acesso a escola por meio da matrícula e as condições necessárias para uma educação de qualidade, com base nas Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

Art.4º Aprovada pela maioria dos conselheiros presentes na plenária do dia 30/06/23, com registro em ata do Conselho Municipal de Educação, a Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Evanir da Silva Canabarro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se